

- Email
- Calendário
- Contatos

- Caixa de entrada (1)**
- Lixo Eletrônico
- Mensagens enviadas
- Mensagens excluídas (624)**
- Rascunhos [6]

Clique para exibir todas as pastas

- Arquivo
- Caixa de saída
- Enlace
- Maicon

Gerenciar Pastas...

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Excluir Fechar

## Re: locação emergencial de gerador

Comercial Interno [comercialinterno@autogeradora.com]

Você respondeu em 7/5/2025 8:45.

**Enviado:** terça-feira, 6 de maio de 2025 18:05

**Para:** Marco - Autogeradora [comercial@autogeradora.com]; CMPA - Setor de Compras

**Anexos:** Orç\_gerador 2025 Autogera~1.docx (38 KB) [Abrir como Página da Web]

Boa tarde Rafael, segue a proposta da Autogeradora.

Grato,



**Thiago Eltz**  
 Departamento Comercial  
 (51) 3358.7422  
 (51) 992085947

VISITE NOSSO SITE: [WWW.AUTOGERADORA.COM](http://WWW.AUTOGERADORA.COM) **Conceito em Locação de Geradores**

Em ter., 6 de mai. de 2025 às 17:44, Marco - Autogeradora <comercial@autogeradora.com> escreveu:

Att,

-----Mensagem original-----

De: CMPA - Setor de Compras <compras@camarapoa.rs.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 6 de maio de 2025 17:21

Para: [comercial@autogeradora.com](mailto:comercial@autogeradora.com)

Assunto: locação emergencial de gerador

Boa tarde

Encaminho pedido de orçamento e termo de referência para locação emergencial de grupo gerador.

Aguardo seu retorno, com a maior brevidade possível.

O orçamento será fechado e selecionada a empresa amanhã, dia 07.05.

Atenciosamente,

Rafael Mittelman  
 Setor de Pesquisa de Preços  
 Câmara Municipal de Porto Alegre  
 fone/whatsapp: (51) 3220-4112  
[compras@camarapoa.rs.gov.br](mailto:compras@camarapoa.rs.gov.br)

Seja responsável com o meio ambiente - só imprima se for necessário.

**Autogeradora Comércio e Locação de Geradores e Máquinas LTDA****Orçamento Nº:  
6535-25-1**

CNPJ: 10.497.319/0001-28 – Inscr. Estadual: 0963281380  
Endereço: Av. das Indústrias, 275 – Módulo 104 – Bairro: São João  
CEP: 90200-290 – Porto Alegre – RS – Telefone: (51) 3358-7400  
[www.autogeradora.com](http://www.autogeradora.com) e-mail: [comercialinterno@autogeradora.com](mailto:comercialinterno@autogeradora.com)

**Prezados Senhores,****Conforme solicitação de V.Sª, venho apresentar orçamento para locação do (s) equipamento (s) abaixo discriminados:**

<b>Cliente:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE	<b>Bairro:</b>	CENTRO
<b>Endereço:</b>	AV LOUREIRO DA SILVA, 255/TERREO	<b>Cep:</b>	90013.901
<b>Cidade/UF:</b>	PORTO ALEGRE/RS	<b>Inscrição:</b>	ISENTO
<b>CNPJ:</b>	89.522.437/0001-07	<b>Fone:</b>	51-32204100
<b>Contato:</b>	RAFAEL MITTELMANN		
<b>Fone:</b>	51-32204112		
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:compras@camarapoa.rs.gov.br">compras@camarapoa.rs.gov.br</a>		
<b>Organiz./Executante:</b>			

<b>Evento/Serviço:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE	<b>Data de Montagem:</b>	07/05/25
<b>Condição de Pagto:</b>	DEPÓSITO 14 DIAS.	<b>Data de Desmontagem:</b>	04/08/25
<b>Data do Pedido:</b>	06/05/25	<b>Transporte:</b>	MUNCK
<b>Ordem Compra:</b>			
<b>Período Locação:</b>	07/05/25 até 04/08/25 <b>Horário:</b> 08:00:00 até 20:00:00		
<b>Local de Entrega:</b>	AV LOUREIRO DA SILVA, 255/TERREO B: CENTRO - PORTO ALEGRE - RS CEP: 90013-901		

Produto	Un. Medida	Dias	Quant.	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total Item
GRUPO GERADOR 750 KVA CMN EM CONTEINER 85DB - COM BANDEJA DE CONTENÇÃO.	UN	90	1	730,00	0,00	65.700,00
CABO FLEXIVEL - ATÉ 25 METROS POR FASE.	MT	90	600,00	0,10	0,00	5.400,00
MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO EM HORÁRIO COMERCIAL	UN	2	1	1.125,00	0,00	2.250,00
INSTALACAO/DESINSTALACAO EM HORARIO COMERCIAL (INCLUSO).	H	90	1	0,00	0,00	0,00
TANQUE EXTERNO E BACIA DE CONTENÇÃO (INCLUSO).	UN	90	1	0,00	0,00	0,00
				<b>Desconto:</b>		0,00
				<b>Valor Total do Orçamento:</b>		73.350,00

**Vencimento: 01 - 21/05/25 R\$ 73.350,00 DEPOSITO BANCARIO****CLÁUSULA 1ª - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

- 1.1. Para validação desta proposta, quando da sua confirmação, verificar/validar a data, o local, o horário de utilização, os equipamentos a serem locados e o campo "OBSERVAÇÕES".
- 1.2. Havendo acréscimo ou alteração de quaisquer condições estabelecidas durante o período de vigência do Contrato de Locação, as Partes deverão assinar Termo Aditivo ou Proposta de Locação Complementar, os quais estarão automaticamente subordinados aos termos do presente contrato.
- 1.3. O aluguel, livremente convencionado entre as partes e vigente pelo período contratual pactuado, corresponde à locação dos equipamentos e acessórios descritos nesta.
- 1.4. O aluguel e demais encargos não pagos nas datas AJUSTADAS serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescidos da multa de 5% (cinco por cento) sobre o total devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.
- 1.5. No aluguel cobrado pela CONTRATADA estão inclusos valores a título de Imposto, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), conforme o caso, calculados de acordo com as alíquotas vigentes nesta data. No caso de alteração de alíquotas ou criação de novos encargos incidentes sobre operações decorrentes deste Contrato, os preços pactuados deverão ser revistos a fim de refletir esta alteração. Serão de responsabilidade do CONTRATANTE todos os tributos exigidos em decorrência da posse e uso do(s) equipamento(s).
- 1.6. Após o cumprimento do primeiro período de locação obrigatório, caso haja a renovação do contrato será cobrado o valor proporcional "Pró rata die" ao período contratado.
- 1.7. A CONTRATADA não será responsabilizada, perante a CONTRATANTE ou terceiros, por danos indiretos nem lucro cessantes decorrentes de eventuais falhas no equipamento, inclusive defeito, imperícia e quebra accidental, comprovados mediante análise técnica da CONTRATADA. Havendo a necessidade de troca do equipamento por motivos imputáveis à CONTRATADA, as despesas decorrentes desta ação serão repassadas integralmente ao CONTRATANTE.
- 1.8. A CONTRATADA oferece seguro das operações locadas mediante o pagamento adicional quando destacado na proposta. O seguro tem cobertura quando se tratar de roubo com a mão armada, mediante prova testemunhal, onde comprovadamente não haja indícios de participação e/ou responsabilidade da contratante, prepostos e/ou funcionários, contratados ou subcontratados na ocorrência do sinistro. O mesmo não compreende cobertura contra furto ou avaria do equipamento, ficando por conta do contratante a reposição do(s) equipamento(s) na mesma condição que foi entregue.
- 1.9. O(s) equipamento(s) locado(s) possui(em) sistema de medição de horas de utilização (horímetro) que possui dupla função:
  - a. viabilizar a organização da agenda de manutenções preventivas e
  - b. controlar a duração do contrato de acordo com a franquia de tempo contratada.
- 1.10. O CONTRATANTE se obriga a repassar a informação constante no horímetro para a CONTRATADA periodicamente, o que poderá ser feito por contato telefônico, e-mail ou mensagem por WhatsApp. Caso o CONTRATANTE não repasse a informação, passa a se responsabilizar de forma exclusiva por todo e qualquer defeito ou dano que o equipamento vier a sofrer em decorrência da falta ou da inadequação da manutenção preventiva realizada no(s) equipamento(s).

- 1.11. Fica o CONTRATANTE igualmente responsável pelo locativo que exceder a franquia contratada, o qual será acrescido do valor das horas excedentes conforme estipulado no formulário de orçamento aprovado, durante o tempo de uso em excesso.
- 1.12. O(s) equipamento(s) locado(s) deverá(ão) obedecer às condições de regime de trabalho pré-estabelecido na negociação comercial (vide OBSERVAÇÕES da proposta), enquadrado em uma das condições abaixo:

EMERGÊNCIA/INTERMITENTE ou STAND BY

Aplicado em locais onde há fornecimento de energia elétrica pela concessionária, sendo que o equipamento assume a carga na falta ou interrupção de energia. Pode ser utilizado:

- na condição 100% da potência do gerador, por um período não superior a 1 (uma) hora;
- em períodos de 24 (vinte e quatro) horas na condição de até 75% da potência do gerador, desde que respeitado a parada de 1 (uma) hora para revisão e resfriamento do equipamento a cada 24 (vinte e quatro) horas de operação. Neste regime de funcionamento poderá trabalhar em até 10 dias. No dia posterior, obrigatoriamente, deverá ocorrer uma parada de até 3 (três) horas para revisão geral do equipamento. Tempo de uso nesta condição 300 (trezentas) horas/ano.

HORÁRIO DE PONTA ou PRIME POWER

Aplicado em locais onde há fornecimento de energia elétrica pela concessionária, mas o equipamento assume a carga pelo período de 3 (três) horas no horário de ponta. Pode ser utilizado na condição 75% da potência do gerador, por um período não superior a 3 (três) horas/dia, retornando para a condição de emergência após este período. Tempo de uso nesta condição: 800 (oitocentas) horas/ano.

CONTÍNUO (COP) ou BASE POWER

Próprio para trabalho por tempo ilimitado sem interrupção, atendendo cargas constantes em locais onde não há o fornecimento de energia elétrica. Pode ser utilizado na condição 100% da potência do gerador, por um período **não superior** a 1 (uma) hora/dia. Pode ser utilizado em períodos de 24 (vinte e quatro) horas na condição de até 75% da potência do gerador, desde que respeitado a parada de 1 (uma) hora para revisão e resfriamento do equipamento a cada 12 (doze) horas de operação. Neste regime poderá trabalhar até 10 (dez) dias, sendo que no dia posterior a esse, obrigatoriamente deverá ocorrer uma parada de até 3(três) horas para revisão geral do equipamento. Tempo de uso nesta condição ilimitado.

**CLÁUSULA 2ª - VALIDADE DA PROPOSTA**

- 2.1. Este Orçamento se refere aos itens aqui relacionados, com validade de 10 (dez) dias a contar da data da sua emissão e terá validade após seu recebimento, assinado pelo CONTRATANTE, onde conste a aprovação do mesmo com a referência de seu respectivo número, passando a ter validade e força contratual, autorizando a emissão da respectiva cobrança de acordo com o(s) vencimento(s) acordado(s) na negociação comercial.

**CLÁUSULA 3ª - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA**

- 3.1. O técnico da CONTRATADA, na ocasião da entrega, fornecerá ao usuário designado pelo CONTRATANTE instruções de operação e de manutenção básica, ficando sob responsabilidade do CONTRATANTE a operação correta do equipamento e a observância da sua adequabilidade com a carga alimentada de maneira a preservá-lo de avarias, conforme descrito no “ **BOLETIM INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO** ” disponibilizado no ato da entrega.
- 3.2. A CONTRATADA se isenta de qualquer erro de manuseio ou falha de instalação realizada pelo CONTRATANTE, que venha acarretar acidentes durante o prazo de locação.
- 3.3. A CONTRATADA disponibiliza e incentiva a contratação de equipamento de back-up pelo CONTRATANTE visando suprimento de energia para a ocorrência de eventual interrupção de fornecimento. Na hipótese do CONTRATANTE optar pela não contratação do equipamento de back-up, fica ajustado a completa ausência de responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer eventuais prejuízos, danos materiais, danos morais e/ou lucros cessantes decorrentes da interrupção de energia pelo(s) equipamento(s) locado(s).
- 3.4. Ficam por conta da CONTRATADA o fornecimento das peças de reposição necessárias à manutenção corretiva do equipamento caso constatado desgaste natural. Se constatado avaria por má utilização ou imperícia, ficará por conta do CONTRATANTE os custos dos serviços e peças de reposição para restituição do(s) equipamento(s) contratado(s), bem como as despesas dos valores de locação enquanto o equipamento se mantiver indisponível.
- 3.5. O fornecimento dos materiais e a mão de obra técnica para realização das manutenções preventivas ficam por conta da CONTRATADA para que o mesmo se mantenha dentro dos padrões normais de desempenho, conforme descrito no manual do fabricante do equipamento, ficando o CONTRATANTE ciente que deverá liberar, obrigatoriamente, o acesso da CONTRATADA ao equipamento locado.

**CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

- 4.1. Em caso de cancelamento com menos de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento e, o(s) equipamento(s) ainda não tenha(m) sido entregue(s) ou não tenha sido emitida a nota fiscal para transporte, o cliente pagará a multa de 75% (setenta e cinco por cento) do valor desta cotação.
- 4.2. Independentemente do local de instalação e do uso para o qual se destinar o(s) equipamento(s) locado(s), é obrigação exclusiva do CONTRATANTE zelar pelo bem locado, se responsabilizando integralmente pela boa utilização e precavendo-se contra furto, roubo ou avarias durante o período de locação, ficando sob sua exclusiva responsabilidade o cuidado com todo o material fornecido, o qual deverá ser devolvido no mesmo estado de conservação que foi entregue à CONTRATANTE, descontando-se o desgaste natural em decorrência de sua utilização correta, sob pena de ressarcimento à CONTRATADA do produto avariado e/ou subtraído.
- 4.3. Fica acordado, desde já, que as condições do ambiente em que for(em) instalado(s) o(s) equipamento(s) e acessório(s) locado(s), tais como maresia, pó gerado por usinas de processamentos, ambientes agressivos ou ainda por danos decorrente de incêndio, queda, perda, roubo, falta ou falha em manutenção, entre outros, de responsabilidade do CONTRATANTE não afasta, altera ou reduz sua responsabilidade, resguardada as condições de desgaste natural do(s) equipamento(s) e acessório(s), nos termos dispostos neste item.

***NOTA:** Em especial, nos contratos de locação quando equipamento(s) estiverem na condição de instalação em vias públicas, adjacentes ao Cliente ou locais abertos:*

*É de responsabilidade do CONTRATANTE a guarda do(s) equipamento(s) em locais cercados por muros, grades ou cercas e, em todas estas condições, devidamente trancados por portões, travas e correntes. Nas situações em que necessitem permanecer em vias públicas e/ou adjacências, em*

*conformidade com o código nacional de trânsito, e/ou locais abertos, estejam sob vigilância permanente de empresas de segurança especializadas nos termos da legislação vigente sob pena de assumir as despesas de eventuais danos ao(s) equipamento(s) ora contratado(s).*

- 4.4. O seguro da CONTRATADA tem cobertura exclusiva para sinistros ocorridos durante o transporte e movimentação do(s) equipamento(s) locado(s), quando o transporte é realizado pela própria CONTRATADA. Todo e qualquer outro evento que não esteja nos limites da cobertura securitária da CONTRATADA serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE;
- 4.5. Não doar, sublocar, ceder ou a qualquer título transferir a terceiros os equipamentos e acessórios locados, nem os direitos e obrigações resultantes deste contrato, sob pena das sanções cabíveis e sem prejuízo do direito da CONTRATADA requerer busca e apreensão para revê-los sem prejuízos das perdas e danos nos termos do artigo 1.193 do Código Civil;
- 4.6. Assegurar, em qualquer circunstância, a disponibilidade do(s) equipamento(s) para execução das manutenções preventivas programadas pela CONTRATADA ou acesso ao local da instalação do(s) equipamento(s) e acessórios sempre que julgar conveniente, a fim de inspecioná-lo(s), ou retirá-lo(s), se for o caso;
- 4.7. Caso a instalação do grupo gerador ocorra por conta da CONTRATADA, será de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação de pessoa autorizada a prestar informações técnicas e acompanhamento da conexão do equipamento a rede local que deverá estar totalmente desenergizada.
- 4.8. Em caso de negativa desta condição se configurará completa ausência de responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer prejuízos, danos materiais, morais e/ou lucros cessantes decorrente desta conexão.
- 4.9. Não cabe a CONTRATADA a responsabilidade da atividade de manobras em transformadores ou QGBT's da CONTRATANTE.
- 4.10. Fica desde já pactuado que as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico executor do serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva serão pagas pelo CONTRATANTE.
- 4.11. Os serviços de manutenção preventivas descritos no item "9.1" deste, deverão ser realizados dentro do horário comercial (de segunda à sexta feira, das 8hs00 às 17hs00) durante a vigência do contrato. As manutenções preventivas executadas fora do horário ora descrito terão os custos repassados ao CONTRATANTE.
- 4.12. O CONTRATANTE fica ciente e declara sua anuência com as informações e as condições a seguir descritas:
  - 4.12.1. CONTRATADA não realiza qualquer tipo de instalação ou manutenção em locais com quadros energizados, sendo obrigatório o desligamento da energia para a realização dos serviços pela CONTRATADA;
  - 4.12.2. Em caso de utilização de bandeja coletora de óleo (Interna ou externa) ficará por conta do CONTRATANTE o escoamento dos fluidos que porventura estiverem dentro desse recipiente, excluindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela execução do serviço e descarte desse material.
  - 4.12.3. No caso de furto/roubo do(s) equipamento(s) e/ou dos acessórios locados, bem como em casos de avaria total do(s) bem(ns), fica desde já ajustado entre as partes que, para fins de reposição do bem na forma de indenização, será levado em consideração o valor do bem constante na respectiva Nota Fiscal de remessa enviada ao CONTRATANTE.
  - 4.12.4. Ocorrendo atrasos na entrega dos equipamentos ou no início da execução dos serviços de instalação por motivos não imputáveis a CONTRATADA, que importem em tempo de espera inativo maior que 30 (trinta) minutos, será cobrado a taxa de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco) reais hora/homem para as horas excedentes.
  - 4.12.5. Quando necessário a execução do trabalho em horário extraordinário, na condição definida acima, estas serão remuneradas pelo valor hora/homem acrescidos de 50% referente a jornada em horário extra.
  - 4.12.6. Fica vedado ao CONTRATANTE a remoção do equipamento, seus pertences e acessórios do local previamente definido, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA.
- 4.13. O CONTRATANTE declara e reconhece expressamente que à vista da locação que lhe é feita, passa a deter a posse precária dos objetos locados, os quais continuam a ser de única e exclusiva propriedade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE CONTRATUAL**

- 5.1. Após decorridos 12 (doze) meses de continuidade do contrato, a contar da sua assinatura, os valores serão reajustados utilizando o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), salvo eventuais dissídios coletivos por força de lei, concessões do governo ou alterações de legislação ou impostos que ensejarem a revisão do presente contrato que compõem os preços contratuais no período de vigência. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESTITUIÇÃO / DEVOLUÇÃO**

- 6.1. As devoluções de equipamentos deverão ser efetuadas de Segunda a Sexta-Feira das 08:00hs às 17:00hs.
- 6.2. A devolução dos equipamentos deverá estar acompanhada de nota fiscal de devolução emitida pelo CONTRATANTE desde que obrigado a este procedimento, assumindo exclusiva responsabilidade pelas infrações fiscais de sua emissão ou omissão. Esta cláusula não se aplica a empresas não emitentes de Nota fiscal.
- 6.3. O presente contrato somente será considerado encerrado após a devolução total do(s) equipamento(s) nele relacionado(s) acompanhado(s) da documentação fiscal exigida por lei.
- 6.4. Continuará a ser contado o prazo de locação no caso de furto/roubo do(s) equipamento(s) até sua efetiva indenização ou, em caso de avaria, até o conserto e devolução do(s) equipamento(s) nas mesmas condições em que lhe foi entregue, admitindo-se apenas os desgastes naturais decorrentes de seu uso normal.
- 6.5. A aceitação do equipamento pela CONTRATADA somente se dará após a total recuperação do mesmo em caso de devolução com avaria e a consequente formalização do distrato. Caso seja necessário a recuperação do equipamento, durante o período de sua indisponibilidade, o contrato de locação permanecerá vigente bem como a cobrança do aluguel correspondente a esse período.
- 6.6. A devolução antecipada do(s) equipamento(s) pelo CONTRATANTE não implicará em qualquer desconto ou redução do valor integral da locação ora acordado.
- 6.7. Findo ou rescindido o presente contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a restituir à CONTRATADA, o(s) equipamento(s), acessórios e pertences locados, podendo a CONTRATADA em caso de recusa, propor a competente ação de busca e apreensão. Sendo o CONTRATANTE notificado a restituir os bens locados e assim não o fazendo, incidirá, a partir deste ato, o aluguel arbitrado pela CONTRATADA, na forma do art. 575 do CCB.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

- 7.1. A manifestação do desejo de encerramento de contrato por parte do CONTRATANTE deverá ser formalizada por meio escrito, em mensagem que deverá indicar a melhor data e horário para retirada do(s) equipamento(s). Tal necessidade se sobrepõe ao período de locação informado na proposta, desde que respeitado o período inicial acordado previamente.

#### **CLÁUSULA 8ª – DA SANÇÃO PELA IMPONTUALIDADE**

- 8.1. Fica ajustado que a impontualidade de pagamento por prazo superior a 05 (cinco) dias poderá ensejar a sanção de desligamento temporário, suspensão de atendimento técnico, recolhimento do equipamento e até rescisão de contrato.

### CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O equipamento será entregue com o **TANQUE VAZIO** (apenas combustível para teste), cabendo ao cliente o abastecimento do mesmo com diesel de procedência e boa qualidade. Ao término do contrato o CONTRATANTE deverá devolver o equipamento com a mesma quantidade de combustível que lhe foi entregue, caso não ocorra, será cobrado o diesel de acordo com o valor determinado nas observações deste contrato. Durante o período contratado, caso haja aumento de combustível determinados pela ANP, estes serão repassados ao CONTRATANTE se sobrepondo ao valor ora apresentado.
- 9.2. A manutenção preventiva prestada pela CONTRATADA contempla exclusivamente os serviços de: troca de óleo e filtros, inspeção visual geral do equipamento com a indicação formal das medidas que devem ser adotadas, sempre que necessário;
- 9.3. A CONTRATADA está desobrigada de realizar manutenções corretivas, quando o CONTRATANTE estiver inadimplente em relação a qualquer das obrigações previstas neste contrato (incluindo, mas não se limitando a: Aluguel, Cobrança de Danos, Extravio de Materiais, Multas, Encargos etc.) superior a 5 (cinco) dias;
- 9.4. A CONTRATADA não realiza manobras nas subestações de média ou alta tensão dos clientes, ficando tais manobras, caso necessárias, sob responsabilidade única e exclusiva da equipe técnica do CONTRATANTE;
- 9.5. A CONTRATADA não realiza intervenção nas instalações internas do CONTRATANTE, reservando-se a instalação do(s) equipamento(s) locado(s) no local informado pelo CONTRATANTE;
- 9.6. O(s) equipamento(s) locado(s) é(são) dotado(s) de módulo controlador do gerador, que realiza a análise eletrônica do uso do equipamento. Fica ajustado entre as partes que as informações fornecidas pelo módulo servirão como prova suficiente para atestar a existência, ou não, de mau uso e/ou erro na operação do(s) equipamento(s) pelo CONTRATANTE;
- 9.7. Ficam prefixadas perdas e danos imputáveis à parte que descumprir qualquer cláusula deste contrato, calculados no valor equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total, incidindo correção monetária pela variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que o substituir, da data da comunicação do inadimplemento até seu efetivo pagamento.

### CLÁUSULA 10ª - DO FORO

- 10.1. Para dirimir toda e qualquer questão judicial oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre/RS, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, assinado digitalmente, para que surtam os seus jurídico e legais efeitos.

### OBSERVAÇÕES:

- **Potência definida pelo cliente;**
- **Tensão 220V;**
- **Regime de trabalho até 13hs/dia com franquia mensal de 390 horas;**
- **Valor hora excedente sem diesel R\$ 125,00;**
- **Gerador, bacia de contenção do gerador, cabos ( até 25 metros lineares ), tanque externo, bacia de contenção do tanque, instalação/desinstalação e mobilização/desmobilização conforme descrito na proposta;**
- **Operação e diesel por conta do cliente;**
- **Gerador entregue com diesel para teste, devendo retornar da mesma forma, caso contrário, será cobrado o valor de R\$12,80/litro (preço válido por 02 dias) consumido não repostos. Durante o período contratado caso haja aumento de combustível determinados pela ANP, estes serão repassados ao cliente se sobrepondo ao valor ora apresentado,**

Aprovo as condições acima mencionadas e autorizo a locação do(s) equipamento(s)

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

THIAGO LUIS ELTZ  
AUTOGERADORA COM. E LOC. DE GERADORES E MAQUINAS LTDA

---

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
REPRESENTANTE LEGAL



FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, 10 dias úteis após a entrega do material e/ou serviço contratados, e da respectiva Nota Fiscal

- (1) O material deverá ser entregue por conta do fornecedor, em conformidade com as especificações e em perfeitas condições. O frete, se não especificado, será considerado incluso no preço final.
- (2) Nota fiscal de serviço: discriminar o valor do ISS, quando couber.
- (3) Havendo divergência entre os valores unitário e total, será considerado correto o valor unitário.
- (4) Serão desclassificados os itens que apresentarem valores com mais de duas casas decimais após a vírgula.
- (5) Em caso de atraso injustificado, a empresa estará sujeita à aplicação de multa de 5% sobre o valor da Nota Fiscal.